

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O 4º DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL DE JOÃO MONLEVADE - 4º DRPC.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M1 7***9 SSP/MG, CPF nº 195.***.***-8, através da Secretária Municipal de Planejamento, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **4º DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL DE JOÃO MONLEVADE - 4º DRPC**, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rua Bernadino Brandão, nº 180, Rosário, no Município de João Monlevade/MG, CEP 35.930-156, neste ato representada por seu Delegado de Polícia, Nível Geral, Sr. **BERNARDO DE BARROS MACHADO** sob o RG nº 18****92 e o CPF nº 047.***.***-6 denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si à celebração deste Acordo de Cooperação, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos.

1.1. As atividades dos estagiários de Graduação e de Pós-Graduação do **MUNICÍPIO** serão realizadas na **4º DRPC** de João Monlevade/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações:

3.1. Da **4º DRPC**, por meio do Delegado de polícia civil, nível Geral, o que cabe responder:

3.1.1. Oferecer oportunidade de aprendizagem aos estudantes, exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos da **4º DRPC**.

3.1.2. Determinar o setor em que atuarão os estagiários disponibilizados, observadas as condições de se obter experiência e prática por meio de atividades relacionadas ao curso no qual esteja matriculado.

3.1.3. A jornada de atividades dos estagiários será de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os incisos I e II do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.1.3.1. O horário das atividades de estágio deverá ocorrer no período de funcionamento da **4º DRPC** onde irá estagiar.

3.1.4. Controlar a frequência dos estagiários, fornecendo todos os dados referentes ao ponto mensal e outras informações que lhe forem solicitadas.

3.1.4.1. Incluem-se, nas informações acima, ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer outra espécie de ocorrência que resulte na alteração da frequência dos estagiários disponibilizados.

3.1.5. Informar ao **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de recesso remunerado a que, porventura, os estagiários façam jus, observada a legislação aplicável.

3.1.6. Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, caso os estagiários disponibilizados se desliguem das atividades inerentes ao objeto deste Acordo.

3.1.7. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do(a) estagiário(a) disponibilizado(a).

3.1.8. Estar ciente de que os estagiários disponibilizados não poderão executar serviço ou praticar atos que demandem fé pública.

3.1.9. Fornecer ao **MUNICÍPIO** as informações relativas às atividades de estágio desenvolvidas, o período e a carga horária cumprida pelos estagiários disponibilizados.



3.1.10 Expedir, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), o "Formulário de Fiscalização e Avaliação de Atividades de Estágio", que conterá:

I - a especificação da natureza do estágio;

II - a indicação das atividades desenvolvidas;

III - o período de estágio;

IV - a carga horária cumprida pelo(a) estagiário(a);

V - a avaliação de desempenho do(a) estagiário(a).

3.1.10.2. O "Formulário de Fiscalização e Avaliação de Atividades de Estágio" será assinado pelo supervisor do estágio e pelo estudante e deverá ser encaminhado ao partícipe.

3.1.11. Promover os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

3.1.12. Acompanhar o recebimento da declaração prevista no subitem 3.2.11 da Cláusula Terceira deste Acordo.

3.1.13. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo(a) estagiário(a) disponibilizado(a), independentemente de dolo ou culpa.

3.2. DO MUNICÍPIO:

3.2.1. Disponibilizar 10 (dez) estagiários de graduação e 03(três) de pós-graduação, de modo a propiciar a promoção da integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional por meio do desenvolvimento de atividades junto à 4º DRPC.

3.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro de vida dos estagiários, bolsa de estágio, auxílio transporte e demais ônus que porventura exigirem as leis de estágio, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.2.2.1. Todas as questões que envolvem o pagamento da bolsa de estágio ficarão a cargo do MUNICÍPIO, inclusive eventuais exigências do eSocial e emissão de Informe de rendimentos e declarações afins.

3.2.3. Comunicar a 4º DRPC:

a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de estagiários, caso necessário;

b) imediatamente, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência do(a) estagiário(a) disponibilizado(a) para outro estabelecimento de ensino e eventual antecipação de conclusão do curso.

3.2.4. Elaborar e firmar Termo de compromisso individual, junto aos estagiários e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do qual constem as condições estabelecidas para o estágio, que será encaminhado pelo estágio junto a instituição de ensino para as devidas tratativas internas do município.

3.2.5. Proporcionar o recesso a que porventura os estagiários façam jus, bem como obrigar-se às formalidades legais necessárias à sua efetivação, conforme legislação aplicável.

3.2.6. Acompanhar a duração do estágio a fim de não exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

3.2.7. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Acordo.

3.2.8. Repassar a 4º DRPC as seguintes informações fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO através do ESTAGIÁRIO:

3.2.8.1. Atestado de matrícula, frequência regular e a média de aproveitamento dos estudantes, especificando o curso, o período e a previsão de sua conclusão;

3.2.8.2. Declaração contendo o período de avaliações acadêmicas, até o último dia útil dos meses de março e agosto.

3.2.9. Expedir a certidão de estágio solicitada pelo(a) estagiário(a), com base nas informações relacionadas no subitem 3.1.10 desta Cláusula.

3.2.10. Responsabilizar-se por todas as demais exigências das leis de estágio.

3.2.11. Repassar, Delegado de polícia civil, nível Geral da 4º DRPC de JOÃO MOLEVADE/MG, a declaração emitida pelos estagiários de que não exercem a advocacia e demais critérios de acordo com a declaração.

3.2.12. Responsabilizar-se pela emissão de certidões e declarações relacionadas ao período de estágio.

3.2.13. Observar o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

O acompanhamento e a supervisão deste Acordo serão realizados pelo Delegado de polícia, nível Geral da Comarca de JOÃO MOLEVADE/MG, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários, para encaminhamento aos setores da 4º DRPC, quando solicitado.

4.1. É facultada a substituição ou a devolução do(a) estagiário(a), mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS



O presente Acordo não envolve qualquer repasse financeiro entre os partícipes.

Dotação Orçamentária: 02005001.0412204022.027 e outras que vierem a substituir.

Valor Total: R\$ 178.145,04 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
O valor será reajustado anualmente por meio de apostilamento, conforme as normas legais aplicáveis.

5.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo surgiram efeitos do dia 02/05/2025 até 31/12/2028, respeitada a vigência dos Convênios de Estágio formalizados entre o MUNICÍPIO e as Instituições de Ensino.

CLAÚSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, mediante Termo de Rescisão.

CLÁUSULA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA NONA

É vedado aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme ANEXO III Termo de Confidencialidade.

9.1. Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.1. Caberá aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo.

9.1.2. Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo.

9.1.3. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. Os partícipes deverão comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, entre si, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3. Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



CLÁUSULA DÉCIMA DA REGÊNCIA

Os partícipes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao seu art. 184, bem como à Lei Federal nº 11.788/2008 e à Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo de Cooperação decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Acordo.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento.

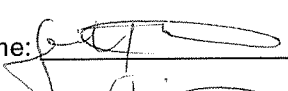
João Monlevade, 02 de maio de 2025

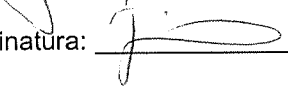

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal


Bernardo De Barros Machado
Delegado de Polícia, Nível Geral


Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF _____

Assinatura:  _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Acordo de Cooperação nº 009/2025, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 na mútua cooperação formalizada entre a **4º DRPC de João Monlevade/MG** e a Prefeitura de João Monlevade.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos.

1.1. As atividades dos estagiários de Graduação e de Pós-Graduação do MUNICÍPIO serão realizadas na **4º DRPC de João Monlevade/MG**.

1.2. O quantitativo de estagiários será de 13 (treze), sendo 10 (dez) de Graduação e 03 (três) de Pós-Graduação.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AOS PARTÍCIPES

Propiciar a promoção da integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional.

3 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Acordo.

4 - CUSTOS DA PROPOSTA

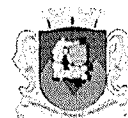
O presente Acordo não envolve qualquer repasse financeiro entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

5 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aprovado.

Bernardo De Barros Machado

Delegado de Polícia, Nível Geral



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E XXXXXXXXXXXX, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NOS TERMOS ABAIXO;

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ Sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, de ora em diante denominada **CONCEDENTE**, e o(a) aluno(a) XXXXXXXXX, portador(a) do **RG.XXXXXXXX** e do **CPF XXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na Avenida Pedro Aleixo, 464, República, João Monlevade/MG, neste ato denominado **ESTAGIÁRIO(A)** e a **UNIVERSIDADE XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, CNPJ XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nºX, Bairro XXXXXXXXX - XXXXXXXXX, MG, neste ato representado pela XXXXXXXXX, neste ato denominada **ENTIDADE INTERVENIENTE**, ajustam entre si, a realização de estágio, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de atividade de estágio à estudante do XXXXXXXXX período do Curso de XXXXXXXXX da XXXXXXXXX, a ser exercido na XXXXXXXXX, tendo por finalidade proporcionar-lhe treinamento e aperfeiçoamento prático acerca de sua área de estudo.

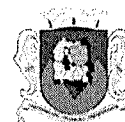
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 11788/08, pela Lei Municipal nº 1.677 de 19 de julho de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 053/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. São obrigações do Concedente:

- I – Repassar mensalmente ao(à) estagiário(a), na data do pagamento de pessoal da Administração Municipal, o valor especificado na cláusula quarta a título de bolsa de estudos;
- II – Acompanhar profissionalmente o(a) estagiário(a), observando a existência de correlação entre atividades desenvolvidas e as exigências pela instituição de ensino conveniada;
- III – Proceder através da XXXXXXXXX, avaliação de desempenho do(a) Estagiário(a) e remetê-la à instituição de Ensino;



- IV – Comunicar a Instituição de Ensino, através de seus Supervisores, as transgressões de ordem disciplinar ou outras, porventura cometidas pela estagiária;
- V- Responsabilizar-se quanto ao pagamento de seguro contra acidentes pessoais (Apólice N°XXXXXXXXXX – MBM Seguro de Pessoas) do(a) estagiário (a).

São obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- I – Cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, os horários e prazos, assim como as normas internas da Administração Pública Municipal;
- II – Guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do Estágio;
- III – Responder por perdas e danos consequências da inobservância das normas internas da Administração Municipal de João Monlevade;
- IV – Informar por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município efetuará, mensalmente, o pagamento da quantia de **R\$ XXXXXXXXXX**, equivalente a 03 (três) unidades fiscais do Município, a título de bolsa de estudos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias – XXXXXXXXXX e das dotações que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA CARGA HORÁRIA

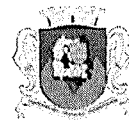
O prazo de duração do presente Termo de Compromisso é de XXXXXXXXXX, a contar do dia XXXXXXXXXX AO DIA XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Aditivo, devendo perfazer o(a) estagiário(a) uma jornada de **04 (quatro)** horas diárias, que deverão ser cumpridas no local estabelecido na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DISCIPLINARES

O Estágio não ensejará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a Estagiário (a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

(Handwritten signature and initials)



O presente compromisso poderá ser cessado:

- I – pela desvinculação, por qualquer motivo, do(a) Estagiário (a) da Instituição de ensino interveniente;
- II – por interesse do Município, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III – por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, por parte do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas na execução deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de João Monlevade, Minas Gerais.

E por haverem assim livremente acertado, assinam o presente instrumento de estágio em três vias para fins de Direito.

João Monlevade, 19 de Julho de 2024.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXX

FACULDADE

XXXXXXXXXX

Estagiário (a) Educacionais

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO ESTAGIÁRIO

Prefeitura de João Monlevade

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DATA: _____

Venho DECLARAR que

Não possuo vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos ou procedimentos perante a 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil - 4º DRPC;

Não sou integrante das forças de segurança pública, exceto no caso de cooperação institucional oficialmente reconhecida;

Não sou titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

Não ocupo cargo efetivo ou comissionado nos quadros de pessoal da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil;

Não atuo como auxiliar da Justiça, seja como juiz leigo, perito, leiloeiro, corretor, tradutor ou intérprete em processos judiciais de João Monlevade;

Não atuo como colaborador terceirizado da 4ª DRPC, enquanto persistir eventual vínculo;

Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da 4ª DRPC, Investigador, Escrivão ou servidor investido em função de chefia ou assessoramento junto à 4ª DRPC de João Monlevade/MG, onde realizarei o estágio;

Não atuei como auxiliar da justiça nos três anos anteriores ao início do estágio, nos mesmos processos em que eventualmente venha a ter contato durante o período de colaboração na 4ª DRPC.

Guardarei sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência de minhas atividades.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro estar ciente de que qualquer hipótese de impedimento ou incompatibilidade, mesmo que superveniente, deverá ser imediatamente comunicada à autoridade competente da 4ª DRPC de João Monlevade/MG, sob pena de desligamento imediato do estágio ou atividade colaborativa.

Declaro ciência de que as hipóteses de impedimento e suspeição se aplicam também ao estagiário ou colaborador disponibilizado, devendo me declarar impedido de atuar nos casos em que se configure qualquer das situações descritas anteriormente.

Declaro, ainda, que em caso de descumprimento das obrigações e vedações aqui descritas, estarei inapto(a) a realizar ou continuar o estágio ou colaboração junto à 4ª DRPC de João Monlevade/MG.

Assinatura do Estagiário(a)

